



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.181, DE 1º JUNHO DE 2023.**

Denomina Espaço Cultural e a Orla  
Do Rio Jaguarão.

**Autoria:** Ver. Renato Baucke.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Linear Orla do Rio Jaguarão, a extensão que margeia o rio, em todo o seu perímetro urbano, desde a rua Fernandes Vieira até o Iate Clube de Jaguarão.

Art. 2º Também é denominado de "Espaço Cultural e Literário **Sérgio da Costa Franco**" o anexo do galpão, localizado no Cais alto do Parque Linear Orla do Rio Jaguarão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de junho de 2023.

**Rogério Lemos Cruz**

Prefeito Municipal